

PODER EXECUTIVO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TO
Departamento de Imprensa Oficial

contato@riodaconceicao.to.gov.br
(63)3691-1131

Av. Tocantins, CENTRO, 77303000, Rio da Conceição, TO

Sumário

ATOS DO GABINETE DA PREFEITA	1
DECRETO Nº 071	1
LICITAÇÕES	1

ATOS DO GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 071, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre escala de revezamento no período de julho de 2026, em busca de redução de gastos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o recesso das atividades escolares no mês de julho, a necessidade de promover a redução de gastos públicos — especialmente com a manutenção de prédios públicos — e a diminuição da procura pelos serviços públicos não essenciais durante esse período;

DECRETA:

Art. 1º No período de 1º a 31 de julho de 2026, os serviços públicos municipais não essenciais funcionarão em regime de revezamento, com redução de 50% (cinquenta por cento) do efetivo.

§ 1º O revezamento ocorrerá de forma que cada servidor atue por 15 (quinze) dias e permaneça em folga nos 15 (quinze) dias subsequentes.

§ 2º Os serviços públicos municipais essenciais funcionarão normalmente, sendo considerados essenciais aqueles indispensáveis à manutenção da saúde, segurança, assistência e bem-estar da população, incluindo saúde, assistência social, limpeza pública, coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, vigilância do patrimônio público, Conselho Tutelar, prevenção e combate a incêndios florestais e queimadas, bem como outros serviços cuja interrupção comprometa a continuidade dos serviços públicos ou a proteção da vida, saúde, segurança, meio ambiente e direitos fundamentais.

§ 3º Compete aos gestores de cada Secretaria Municipal organizar as escalas de trabalho, garantindo a continuidade dos serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal



OFÍCIO Nº 025/ 2026

Palmas – TO, 19 de junho de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO – TO

Assunto: Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 067/2026

A empresa PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.442.148/0001-50, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer a RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026, celebrado em decorrência da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026.

O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia visando à realização de recuperação da pavimentação da Ponte Principal (Rio Manuel Alves) em TST, terraplanagem, drenagem superficial, pavimentação da 2ª etapa da Avenida Nossa Senhora da Conceição e Rua dos Póvoas (Rua do Hospital), conforme especificações contidas no Projeto Básico.

O presente pedido fundamenta-se na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 067/2026, especialmente em seu item 14.1.2, bem como no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a rescisão amigável do contrato mediante concordância entre as partes.

Importante destacar que, até a presente data, não foi emitida Ordem de Serviço para início dos trabalhos, bem como não houve qualquer execução física do objeto contratual, mobilização de equipamentos, alocação de equipes, medições, faturamentos ou pagamentos relacionados ao contrato.

Dessa forma, considerando a inexistência de execução contratual e visando resguardar os princípios da eficiência administrativa, economicidade, interesse público e boa-fé contratual, a Contratada entende que a rescisão amigável do ajuste constitui a medida mais adequada para ambas as partes, evitando futuros entraves administrativos e permitindo que a Administração adote as providências que entender necessárias para a continuidade do objeto.

PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.442.148/0001-50
QD. 104 Sul-II SE 09 N 31 Lote 36 Rua Pedestre, Sala A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO
CEP: 77020-024, Tel./Fax: (63) 3213-1283, E-mail: pavimento.engenharia@gmail.com

LICITAÇÕES



A empresa coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e colaborar com todos os atos necessários à formalização do respectivo Termo de Rescisão Amigável.

Diante do exposto, requer a análise e deferimento do presente pedido, com a consequente formalização da RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 067/2026, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato e do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nestes termos,

Pede deferimento.



PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 09.442.148/0001-50



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL/AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

O MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 33.262.536/0001-34, situada na Avenida Tocantins, S/N - Centro - Rio da Conceição - Tocantins, neste município, aqui representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Edinalva Oliveira Ferreira Ramos**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Rio da Conceição, portadora do CPF sob o nº 495.224.345-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA**, inscrita ao CNPJ nº 09.442.148/0001-50, com sede na QD. 104 Sul-II SE 09 N 31 Lote 36 Rua Pedestre, Sala A, Plano Diretor Sul, Palmas - TO CEP: 77020-024, Tel./Fax: (63) 3213-1283, E-mail: pavimento.engenharia@gmail.com, aqui representada pelo seu Representante Legal, o Senhor **Danilo Barbosa dos Santos Oliveira**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do Documento de Identidade nº 323868 e do CPF 829.395.941-04, Telefone: (63) 98404-4185, e-mail: engdanilo10@gmail.com, residente e domiciliado à Quadra 208 Norte Alameda 22 HM Lt. 03 A Apto. 203, Centro, Palmas Tocantins - TO, CEP 77006-28, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente Termo de Rescisão Amigável fundamenta-se:

- no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- na Cláusula Décima Quarta, item 14.1.2, do Contrato Administrativo nº 067/2026;
- no Ofício nº 025/2026 apresentado pela Contratada;
- na motivação constante dos autos do Processo Administrativo nº 046/2026;
- na manifestação favorável da Administração Pública;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 067/2026, firmado em decorrência da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia visando à recuperação da pavimentação da Ponte Principal (Rio Manuel Alves) em TST, terraplanagem, drenagem superficial e pavimentação da 2ª etapa da Avenida Nossa Senhora da Conceição e Rua dos Póvoas (Rua do Hospital).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RAZÕES DA RESCISÃO:

3.1. A presente rescisão decorre de solicitação formal apresentada pela Contratada, mediante Ofício nº 025/2026, por meio do qual manifestou expressamente seu interesse na extinção amigável do ajuste.

3.2. A Administração verificou que:

- I - não foi emitida Ordem de Serviço;
- II - não houve início da execução dos serviços;
- III - não ocorreu mobilização de pessoal, equipamentos ou materiais;
- IV - inexistem medições realizadas;
- V - não houve emissão de notas fiscais;
- VI - não houve qualquer pagamento decorrente do contrato;
- VII - inexistem obrigações financeiras pendentes entre as partes.

Av. Tocantins, s/n, Centro, CEP 77.303-000, RIO DA CONCEIÇÃO - TO, CNPJ: 33.262.536/0001-34.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS

Fls. _____

3.2. Dessa forma, constatou-se que a extinção consensual do ajuste não ocasionará prejuízo ao erário nem comprometerá o interesse público, permitindo à Administração adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO BALANÇO CONTRATUAL:

4.1. Em atendimento ao disposto na Cláusula 14.4 do Contrato Administrativo nº 067/2026, registra-se que:

- I - não houve execução parcial ou total do objeto contratado;
- II - inexistem parcelas medidas ou líquidas;
- III - inexistem pagamentos realizados;
- IV - inexistem créditos devidos à Contratada;
- V - inexistem indenizações devidas entre as partes;
- VI - inexistem multas aplicadas até a presente data, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidades administrativas em procedimento próprio, caso a Administração entenda cabível.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO:

5.1. A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, extinguindo integralmente o Contrato Administrativo nº 067/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUITAÇÃO:

6.1. Considerando que não houve execução contratual nem movimentação financeira, as partes conferem entre si plena quitação quanto às obrigações decorrentes da execução do contrato, ressalvado o direito da Administração de instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade da Contratada, caso sobrevenham fatos que justifiquem tal medida, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTINUIDADE DO OBJETO:

7.1. A presente rescisão não impede que a Administração Pública adote as medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para assegurar a continuidade da execução do objeto lícito, inclusive mediante convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as demais exigências legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE:

8.1. O extrato deste Termo será publicado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma.

Rio da Conceição - Tocantins, 25 de junho de 2026.

EDINALVA OLIVEIRA
FERREIRA
RAMOS:49522434515
MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO
Edinalva Oliveira Ferreira Ramos
Prefeita Municipal

Av. Tocantins, s/n, Centro, CEP 77.303-000, RIO DA CONCEIÇÃO - TO, CNPJ: 33.262.536/0001-34.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS

Fls. _____

PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 09.442.148/0001-50
Danilo Barbosa dos Santos Oliveira
CPF: 829.395.941-04
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Danilo Barbosa dos Santos Oliveira
CPF: 829.395.941-04

Nome: Edinalva Oliveira Ferreira Ramos
CPF: 495.224.345-15

Av. Tocantins, s/n, Centro, CEP 77.303-000, RIO DA CONCEIÇÃO - TO, CNPJ: 33.262.536/0001-34.